



# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal  
Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CXXV – ANO IV SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG 01/02

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO – DECRETO Nº 103/2020.....01/01

**DECRETO Nº 103/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. PRORROGA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM FACE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO COMBATE À COVID19 NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **CONSIDERANDO** que é competência do chefe do poder executivo, dentro do princípio do interesse público e com base na lei orgânica municipal, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** a declaração de emergência ou calamidade em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como, a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a edição pela da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de 2000; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de

16 de março de 2020, através do qual, o Governo do Estado decretou Situação de Calamidade Pública em todo o Território do estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 084/2020 que decretou estado de calamidade em saúde pública no município de Santa Luzia do Paruá e estabeleceu medidas de prevenção e combate à pandemia pelo prazo de 10 dias; **CONSIDERANDO** que o Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Câmara Municipal através do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 15 de maio de 2020, bem como, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão através do Decreto Legislativo nº 518/2020 de 19 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade em valorizar os servidores estáveis, comissionados ou temporários que estejam trabalhando na linha de frente ao combate ao novo coronavírus, com alta e inevitável exposição à pandemia; **CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei que instituiu a gratificação extraordinária, bem como, a necessidade de expedição do presente decreto para sua devida regulamentação; **CONSIDERANDO** que a Lei de criação da referida gratificação extraordinária previa o pagamento por três meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto; **DECRETA:** **Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos dos decretos 092/2020 e 097/2020, podendo a gratificação neles prevista ser paga por mais 03 (três) meses. **Parágrafo único.** Passado o prazo acima perde a eficácia a lei de criação da gratificação extraordinária e, por conseguinte, não persistirá previsão legal para o pagamento da referida gratificação. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020. **JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA** – Prefeito Municipal

# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro – Fone (98) 3374-2097

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)

E-mail: [assessoriaespecialgp@gmail.com](mailto:assessoriaespecialgp@gmail.com)

**JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**

Prefeito Municipal